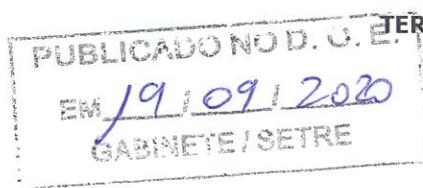




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE



TERMO DE FOMENTO Nº 005 / 2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE/SETRE E A ASSOCIAÇÃO FUTURO DA NAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. de 09.02.2019, e a **ASSOCIAÇÃO FUTURO DA NAÇÃO**, CNPJ nº 32.930.262/0001-41, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 678.842/001-39, situado à Rua Jardim das Oliveiras, nº 255, Bairro: Engomadeira, Salvador - Bahia, CEP: 41.200-100, com Estatuto protocolado sob nº 22.794 e com Registro sob nº 58851 em 03/12/2018, no 2º Registro Civil de Pessoal Jurídicas – Salvador/Ba, selecionada por meio do Chamamento Público nº 010/2019, Processo Administrativo nº 021.8748.2019.0003741-91, neste ato representada pela **Sra. ANA LÚCIA MELO DE SOUZA**, portadora do documento de identidade nº 04.047.682-02, emitido por SSP/BA, inscrita no CPF nº 770.603.775-49, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formalizam o presente Termo de Fomento, Processo Administrativo nº 021.12970.2020.0002464-67, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Curso de Qualificação Profissional na área de tecnologia da informação (TI) para jovens, em especial juventude negra, jovens mulheres e LGBTQIA+, com ênfase em mídias digitais dividido em 04(quatro turmas) composta por 25(vinte e cinco) pessoas cada uma, totalizando um público de 100(cem) pessoas beneficiadas diretamente pelo projeto, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, a ser realizado no município de Salvador, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE repassará à **Associação Futuro da Nação**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJ/ATIV	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.119/0.319	5063	33.50.41.00 44.50.42.00	3.21.0005 – SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica para este fim, a ser informada pela OSC, ficando a mesma vinculada apenas às movimentações provenientes deste instrumento enquanto durar a parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo

Processo SEI nº 021.12970.2020.0002464-67

Associação Futuro da Nação

Página 1 de 10



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Na hipótese da parceria envolver compra de bens, a OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Os recursos derivados do presente instrumento poderão ser glosados nas seguintes hipóteses:

- I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou a inadimplemento da Organização da Sociedade;
- III - Metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente conforme parâmetros definidos no Plano de Trabalho ou não adoção, em sendo o caso, de medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos Órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

Processo SEI nº 021.12970.2020.0002464-67

Associação Futuro da Nação

Página 3 de 10



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 (quinze) dias;
- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVIII. comunicar à Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XIX. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XX. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
 - X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso.
- XII. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, matrícula nº 92008661, designado pela Portaria nº 048/2020, de 18/09/2020, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por Livia da Silva Borges, matrícula nº 92.034.496, Andricele Milene Santos dos Reis, matrícula nº 92.007.757, Mônica Oliveira de Carvalho Pinho, matrícula nº 92.002.293, Ivana Maria Vaile Souza Almeida, matrícula nº 21.220.863, Anelize Barbosa dos Santos, matrícula nº 21.615.284, Daiane Santos de Jesus, matrícula nº 21.649.348 e Marcos Paulo dos Santos Santana, matrícula nº 21.453.501 designada pela Portaria nº 047, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao encerramento do semestre, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até 15º dia útil do mês subsequente ao cumprimento da meta 1;
- b) Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexu de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no site da SETRE, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento;
- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento;
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período;

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 18 de setembro de 2020.

SETRE:

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO,
RENDA E ESPORTE

OSC CELEBRANTE:

ANA LÚCIA-MELO DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO FUTURO DA NAÇÃO

TESTEMUNHAS:

CPF: 022-819-215-02
CPF: 03165568588



ASSOCIAÇÃO FUTURO DA
NAÇÃO

CNPJ 32.930.262/0001-41

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
EDITAL Nº 010/2019
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020

Edital de Chamamento Público nº. 010/2019

Finalidade da Seleção: Seleção de Organizações da Sociedade Civil, interessadas na formação de um Banco Público de Projetos para concretização de eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente - ABTD, que sejam passíveis de financiamento por meio do Fundo de Promoção do Trabalho Decente – FUNTRAD - **6.5.1 CATEGORIA 1 –CAPACITAÇÃO**

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação Futuro da Nação
CNPJ: 32.930.262/0001-41
Data de Criação: 03/12/2018
Endereço: Rua Villa Lobos- nº16 -1º andar / Jardim santo Inácio
Telefone: 71 - 987298280/34917653
Endereço eletrônico (e-mail): associaçãofuturodanacao@hotmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Ana Lúcia Melo de Souza
Endereço: Rua Santa Altamira Nº 27 1º andar – Pernambués
Endereço eletrônico (e-mail): escolafuturodobrasil@hotmail.com
RG/Órgão expedidor/UF: 04.047.682-02 SSP/BA
CPF: 770.603.775-49

B. OBJETO DA PARCERIA

Executar curso de qualificação profissional na área de tecnologia da informação (TI) para jovens, em especial juventude negra, jovens mulheres e LGBTQIA+, com ênfase em mídias digitais dividido em **04 (quatro turmas) composta por 25 (vinte e cinco) pessoas** cada uma, **totalizando um público de 100 (cem) pessoas** beneficiadas diretamente pelo projeto. O curso terá a carga horária de 40h.

As ações do projeto estão vinculadas ao Plano Plurianual 2016 a 2019, por meio do Programa 308 –Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho;Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; Meta 001 - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e Meta 002 - Ampliar o números de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente;Iniciativa 001 - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Processo SEI nº 021.12970.2020.0002464-67
Associação Futuro da Nação

1



ASSOCIAÇÃO FUTURO DA
NAÇÃO

CNPJ 32.930.262/0001-41

Com as novas tecnologias e, principalmente, com os novos meios de comunicação e tecnologias, apresentamos o **“Curso de qualificação profissional de gestão em mídias digitais”**, com o objetivo de **preparar os (as) jovens de 16 a 29 anos em vulnerabilidade social, estejam matriculados na rede pública de ensino, frequentando regularmente o**

ensino médio, ou cursos de educação de jovens e adultos (EJA Médio) ou que tenham concluído o ensino médio, moradores do Jardim Santo Inácio – Cabula do município de Salvador para o trabalho efetivo com o gerenciamento das mídias sociais, oferecendo embasamento teórico e exemplos práticos, que possibilitem a análise crítica da dinâmica da publicidade nas mídias sociais, dos formatos emergentes de comunicação e das novas estratégias adotadas na construção de marketing.

Dessa forma, o curso propiciará o desenvolvimento de habilidades profissionais que visam uma comunicação criativa e moderna, presente nos meios digitais e sociais, para que assim sejam desenvolvidos meios inovadores e eficientes. O curso visa formar um (uma) profissional preparado (a) para analisar diferentes situações e encontrar as soluções apropriadas para cada uma delas.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O trabalho continua sendo uma questão central na vida da maioria dos jovens, uma vez que, ao lado da educação, a atividade laboral é fundamental para transição para a idade adulta. No entanto, a qualidade e estabilidade do emprego ainda são problemas graves para os jovens, em especial para aqueles de mais baixa renda e escolaridade, mulheres, negros, LGBTQIA+ e moradores de áreas urbanas metropolitanas.

As extensas jornadas de trabalho também são um problema frequente e podem comprometer as chances de os (as) jovens conquistarem uma realização educacional mais efetiva. Outro desafio é assegurar aos jovens trabalho decente, entendido, entre outras coisas, como aquele que respeita as normas internacionais do trabalho e assegura emprego de qualidade.

O Trabalho Decente pode ser compreendido como uma condição fundamental para superação da pobreza e redução das desigualdades sociais, garantia da governabilidade democrática e desenvolvimento sustentável. Para a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a noção de trabalho decente se apoia em quatro pilares estratégicos: a) respeito às normas internacionais do trabalho, em especial aos princípios e direitos fundamentais do trabalho (liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; eliminação de todas as formas de trabalho forçado; abolição efetiva do trabalho infantil; eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação); b) promoção do emprego de qualidade; c) extensão da proteção social; d) diálogo social.

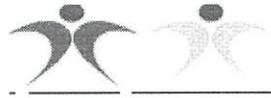
Ao falar em trabalho decente para os (as) jovens, propõe-se ações não apenas sobre a ampliação de oportunidades e apoio para obtenção de uma ocupação de qualidade, mas também sobre ações que ampliem suas possibilidades de transição no mercado de trabalho, ou seja, de construção de percursos diferentes para trajetórias ocupacionais futuras, incluindo a possibilidade de estudo.

Dessa forma, entendemos que Comunicação em Mídias Digitais é uma carreira que integra conhecimentos da área de comunicação com novas tecnologias, especialmente a internet, com foco na produção de conteúdo para os meios digitais, e se configura como uma área de conhecimento importante para o (a) jovem, que por sua natureza “antena” com a realidade, a área traz características que atraem jovens na busca por uma capacitação profissional aliada com a modernidade, isso tudo levando em consideração uma formação com base nos princípios do

Processo SEI nº 021.12970.2020.0002464-67

Associação Futuro da Nação

2



ASSOCIAÇÃO FUTURO DA
NAÇÃO

CNPJ 32.930.262/0001-41

trabalho decente.

Com a expansão do uso da internet e das redes sociais para fins de entretenimento e educação, o profissional que domina os conceitos e ferramentas necessários para a produção eficiente de conteúdo digital em textos, áudio e vídeo é cada vez mais valorizado.

Comunicação em Mídias Digitais é uma profissão voltada à produção de conteúdo para meios digitais, como sites da internet, portais, redes sociais, revistas, rádios e canais de TV digital, assim como projetos que integram diferentes meios e linguagens.

Para isso, é necessário dominar conceitos básicos da comunicação social, além de técnicas e ferramentas de áreas como Design, Artes Visuais e Informática. O mercado de trabalho para Comunicação em Mídias Digitais está em alta e a demanda por esses profissionais só tende a aumentar nos próximos anos.

Como a internet e as novas tecnologias de comunicação em geral precisam ser adotadas por empresas de todos os setores, para manter a competitividade perante a concorrência, os especialistas em mídias digitais são cada vez mais valorizados.

Além disso, o trabalho *freelance* nesse ramo é muito comum, permitindo alcançar uma remuneração bem mais alta do que em cargos fixos.

Dentre as áreas em que o profissional de Mídias Digitais pode escolher atuar, destacam-se:

- Desenvolvimento de games interativos para entretenimento e educação;
- Novas formas de expressão artística mediadas por tecnologias, como arte interativa e arte eletrônica;
- Desenvolvimento de meios pedagógicos para o ensino a distância;
- Operações via internet em empresas e indústrias;
- Disseminação de informações governamentais ao público via meios digitais;
- Produção de conteúdo em jornais online multimídia;
- Fotografia, criação artística e programação visual em revistas especializadas;
- Rádios digitais;
- Desenvolvimento de produtos e serviços nas áreas de infografia e multimídia;
- Transmissões digitais e programação interativa em TVs;
- Produtoras de cinema e vídeos digitais;
- Gravação, produção de efeitos e masterização de áudios digitais;
- Fotografia digital;
- Editoração gráfica;
- Assessoria de imprensa;
- Publicidade e propaganda com foco em divulgação online;
- Criação e manutenção de páginas e sites na Web.

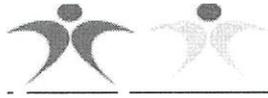
Por meio de uma metodologia baseada na teoria e na prática, os (as) jovens atingirão um nível de conhecimento sobre as mais variadas ferramentas presentes no mercado e compreenderá como atuar de maneira completa e eficiente, através dos principais conteúdos e processos que envolvem a elaboração de estratégias e planos de mídia digital para internet e redes sociais como o Facebook, Twitter, Youtube, LinkedIn, entre outras.

Dessa forma, os (as) jovens terão habilidades e conhecimento suficiente para elaborar textos para as redes sociais; Disseminar o conteúdo em comunidades e blogs relevantes; Acompanhar a presença nas redes sociais (quantitativa e qualitativa) e desenvolver ações sociais de mídia digital e ações de relacionamento com clientes e parceiros. O educando/a

Processo SEI nº 021.12970.2020.0002464-67

Associação Futuro da Nação

3



ASSOCIAÇÃO FUTURO DA
NAÇÃO

CNPJ 32.930.262/0001-41

estará apto a analisar o contexto de uma organização, identificando necessidades e/ou problemas que demandem soluções de comunicação em mídias digitais; Conceber estratégias de comunicação e planejar ações adequadas às diferentes demandas do mercado; Coordenar equipes profissionais desse segmento; Atuar como agente identificador de tendências e de inovação na área de comunicação em mídias digitais.

Sendo assim, a proposta em tela se configura como ação que visa à capacitação de jovens visando o acesso ao trabalho decente e produtivo sendo que é a melhor maneira para os (as) jovens realizarem suas aspirações, melhorarem suas condições de vida e participarem ativamente da sociedade. O trabalho decente para os jovens surge na convergência de direitos e oportunidades, garante que jovens mulheres e homens possam levantar suas vozes e exercer sua liderança.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Implantação de Infocentro
Critério de Aceitação: Aquisição de equipamentos e mobiliários necessários.
Ação2. Inscrição dos (as) beneficiários (as)
Critério de Aceitação: Fichas de inscrição preenchidas acompanhadas de xerox CPF, RG, cartão do responsável do Programa Bolsa Família (da família do jovem caso a família do jovem esteja no programa), comprovante de escolaridade/matrícula e Comprovante de endereço.
Ação 3. Execução de aulas teóricas e práticas.
Critério de Aceitação: Listas de presença, registro fotográfico e contratação de equipe técnica.
Ação4. Certificação.
Critério de Aceitação: Registro fotográfico, lista de entrega e certificação de no mínimo 80% de jovens qualificados (levando em consideração que uma porcentagem podem desistir do curso no seu andamento).



ASSOCIAÇÃO FUTURO DA NAÇÃO

CNPJ 32.930.262/0001-41

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																						
Planejamento do Curso de qualificação profissional em comunicação em mídias digitais	Indicador	Und	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)										Parâmetro de Avaliação de Desempenho								
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10		Mês 11	Mês 12						
	Nº de turmas com		<ul style="list-style-type: none"> Fichas de inscrição Lista de presença Registro fotográfico 																		<ul style="list-style-type: none"> Até 80% de jovens certificados - meta cumprida De 79% a 60% parcialmente cumprida Abaixo de 59% – meta não cumprida 	
OBJETIVO DA PARCERIA	Curso de qualificação profissional em comunicação em mídias digitais																					
	capacitação em mídias Digitais.	Turmas																				

Handwritten signature



ASSOCIAÇÃO FUTURO DA
NAÇÃO

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Curso presencial, com 40h previamente definidos pela executora. Os (as) jovens contarão com material exclusivo para o curso e com professores capacitados e que auxiliarão, de forma eficaz na construção do seu conhecimento. Sendo aulas de segunda à sexta das 8h às 10h/ 14h às 16h.

Dessa forma, cada turma terá aulas semanais de 10h, sendo necessário 4 semanas de aulas
Rua Villa

Lobos- nº16 -1º andar / Jardim Santo Inácio.

Turma	Qtd de educando /a	C/h semanal	Qtd de semanas	C/h Total	Execução	Período das aulas
A	25	10	4	40	Mês 4	Matutino
B	25	10	4	40	Mês 6	Vespertino
C	25	10	4	40	Mês 8	Matutino
D	25	10	4	40	Mês 10	Vespertino

O curso visa formar um profissional preparado para analisar diferentes situações e encontrar as

Ao final do curso o (a) jovem estará apto (a) a:

- Planejar e gerir processos comunicacionais em mídias digitais;
- Produzir narrativas e interfaces para ambientes digitais;
- Desenvolver estratégias de comunicação e circulação de conteúdos digitais;
- Analisar e aplicar metodologias de pesquisa para redes sociais digitais;
- Implementar soluções a partir de ferramentas e técnicas de monitoramento e métricas de mídias sociais.

Para efeito de inscrição o/a jovem deverá preencher a ficha de inscrição acompanhada de xerox CPF, RG, cartão do responsável do Programa Bolsa Família (da família do jovem caso a família do jovem esteja no programa), comprovante de escolaridade/matricula e Comprovante de endereço.

Levando em consideração a Pandemia da COVID 19 e a Resolução nº 003 de 16 de junho de 2020 – Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção do Trabalho Decente a Associação Futuro da Nação se compromete com:

- Salas de aula com ventilação, iluminadas, e com as ferramentas de estudo adequadas medindo 18m²;
- Higienização - Todas as salas serão higienizadas com água sanitária e álcool;
- Disposição de álcool em gel;
- Garantia que só será permitida a participação de jovens com máscaras, bem como de toda equipe técnica envolvida na execução do projeto;
- Os banheiros serão limpos a cada 1 hora;
- Aferir a temperatura dos alunos assim que entrarem na Associação; Os alunos terão um distanciamento de 1,5m um do outro.

ASSOCIAÇÃO FUTURO DA NAÇÃO
ANO 2020
COMPONENTE CURRICULAR: Gestão em Mídias Digitais
CARGA HORÁRIA: 40h
EMENTA

Processo SEI nº 021.12970.2020.0002464-67
Associação Futuro da Nação



ASSOCIAÇÃO FUTURO DA
NAÇÃO

O curso visa transmitir conhecimento básico sobre Mídias Sociais. Familiarização com as ferramentas, softwares de gestão e produção de conteúdos. Cases de sucesso, análise da utilização das Mídias Sociais por empresas e pessoas públicas. Vivência, planejamento e criação de conteúdo para Mídias Sociais. As mídias sociais são todos os canais digitais voltados para a comunicação, compartilhamento de conteúdo, interação social e troca de informações. Canais como Facebook, Twitter, Instagram e Youtube fazem parte da vida dos consumidores e influenciam não só o comportamento deles, mas também suas decisões de compra. Neste curso o/a educando/a aprenderá a fazer uma gestão eficiente de diferentes mídias sociais para consolidar o nome da sua marca no mercado, fechar negócios e estreitar o relacionamento com seus clientes e potenciais consumidores

OBJETIVOS

Geral:

Capacitar jovens sobre a profissão gestor de mídias digitais por meio de estratégias e planejamento de ações enfocando as mídias sociais.

Específicos:

- Criar estratégias de marketing digital
- Impulsionar conteúdo nas plataformas digitais
- Melhorar a imagem de empresas nas redes sociais
- Vender mais Online
- Gerar engajamento com o público-alvo

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- Módulo introdução a publicidade em mídias sociais
- Publicidade em mídias sociais
- Criação de conteúdo em mídias sociais
- Plataformas de anúncios – Facebook® e Instagram®
- Ferramentas do negócio – Criação e análise de anúncios
- Análise de campanhas
- Googleanalytics
- Youtube;
- LinkedIn;
- WhatsApp Business
- Públicos estratégicos – geração de personas;
- Planejamento de conteúdos a serem publicados;
- Linha editorial;
- Monitoramento e métricas;
- Ferramentas de agendamento;
- Automação;
- Boas práticas de texto e layout;
- Softwares de gerenciamento;
- Cases de sucesso;
- Uso das Hashtags;
- Banco de imagens;
- Programas de edição de imagem;
- Direitos Humanos;
- Trabalho Decente;
- Gênero e Raça.

METODOLOGIA DE ENSINO

- Aulas teóricas;
- Aulas práticas;
- Textos desenvolvidos pelos professores sob medida para o curso;
- Leituras Orientadas: curadoria de publicações selecionadas para debate;
- Quizzes: perguntas para revisão e fixação do conhecimento;



ASSOCIAÇÃO FUTURO DA
NAÇÃO

AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM
<ul style="list-style-type: none">• Avaliações escritas e/ou práticas (com o mínimo de 3).• Uma avaliação de reposição e uma avaliação final ao término do período.• Avaliações complementares (trabalhos, relatórios de aulas práticas, pesquisas, seminários).
RECURSOS DIDÁTICOS
Laboratório de Informática, Computadores com acesso à Internet, Programas e aplicativos (Windows, Word, Excel, PowerPoint, Linux, Writer, Calc, Impress, VirtualBox, Navegadores de Internet), Quadro, pincel, Projetor Multimídia, técnico em informática e impressão de material didático complementares.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação estará presente desde o planejamento, passando pelo processo de execução até os resultados.

Durante a execução do projeto, será avaliado como ele está funcionando, sendo abordados os seguintes aspectos:

a. Avaliação de cobertura - até que ponto o público beneficiário está sendo atingido (até que ponto conhece o projeto, se há barreiras ou se o projeto é acessível, se é aceito pela população) e até que ponto a área de atuação é coberta.

b. Avaliação da implementação - julga se os instrumentos planejados para a implementação são necessários, suficientes, idôneos (no sentido de ter capacidade de cumprir as metas estabelecidas), potentes e eficazes.

c. Avaliação do ambiente organizacional - se a organização responsável pelo projeto, em seus aspectos internos, favorece ou dificulta seu andamento.

d. Avaliação do rendimento pessoal, onde importa considerar se os indivíduos envolvidos na implementação possuem habilidades e atitudes que favoreçam o desempenho das tarefas, se são capazes de aplicar seus conhecimentos e de sistematizar a própria experiência, assim como de organizar o trabalho e solucionar problemas concretos. Na avaliação da eficácia, analisa-se até que ponto estão sendo alcançados os resultados previstos e mesmo se os resultados previstos são pertinentes. Esta avaliação é feita em relação aos beneficiários do projeto e a seu impacto esperado. Este é, sem dúvida, o aspecto central a avaliar, estando os demais a serviço de alcançar resultados que efetivamente produzam efeitos sobre o problema colocado. A avaliação da eficiência refere-se à rentabilidade econômica que, em alguns casos, deve ser considerada dentro da avaliação. Diz respeito ao custo do projeto em relação aos resultados obtidos.

A avaliação se dará durante e depois de realizado o projeto. A avaliação realizada antes do projeto ter início servirá para determinar sua pertinência, viabilidade e eficácia potencial, para que se possa decidir sobre a conveniência de realizá-lo. Os aspectos a serem levados em conta são a coerência entre as soluções propostas e a realidade que se pretende modificar; a relação entre recursos e objetivos, objetivos gerais, específicos e metas e entre o diagnóstico e as proposições.

A avaliação realizada durante a execução fornecerá informações sobre o andamento do projeto para ponderação de resultados, com o objetivo de estabelecer até que ponto a proposta inicial está sendo cumprida. Não se trata do controle operacional do projeto, pois a avaliação permitirá fazer um juízo sobre os pressupostos do projeto e decidir por sua manutenção ou não. Permite, ainda, que se decida se os objetivos e procedimentos operativos devem ser reformulados ou mantidos.

A avaliação expost é a que se realizará após a conclusão do projeto, no sentido de determinar seu impacto sobre a situação inicial, assim como sua execução e funcionamento, a partir do que se pode aprender para aplicação em outros projetos.

As avaliações se darão por meio de relatórios emitidos pela instituição bem como de questionários individuais por educando/a com avaliação sobre o curso.

Processo SEI nº 021.12970.2020.0002464-67
Associação Futuro da Nação

10

H. EQUIPE DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO FUTURO DA
NAÇÃO
CNPJ 32.930.262/0001-41

EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO				ENCARGOS				
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescis ória	INSS Patronal	PIS	13º Salário Férias		
1	Coordenador Geral (a)	1	Contrato PF	40	R\$ 2.200,00	26.400,00			264,00				
2	Assessor (a) Técnico (a)	1	Contrato PF	40	R\$ 1.800,00	21.600,00			162,00				
3	Secretária	1	Contrato PF	40	R\$ 1.800,00	21.600,00			162,00				
4	Serviços Gerais	1	Contrato PF	40	R\$ 1.800,00	21.600,00			162,00				
5	Instrutor (a)	1	Contrato PF	10	R\$ 3.600,00	7.200,00			504,00				
6	Instrutor (a)	1	Contrato PF	10	R\$ 3.600,00	7.200,00			504,00				
7	Instrutor (a)	1	Contrato PF	10	R\$ 3.600,00	7.200,00			504,00				
8	Instrutor (a)	1	Contrato PF	10	R\$ 3.600,00	7.200,00			504,00				
9	Auxiliar de Contabilidade	1	Contrato PF	10	R\$ 1.045,00	12.540,00			78,37				
TOTAL		9			23.045,00	132.540,00	0,00	0,00	2.844,37	0,00	0,00	0,00	0,00

Processo SEI nº 021.12970.2020.0002464-67
Associação Futuro da Nação

ASSOCIAÇÃO FUTURO DA
NAÇÃO

CNPJ 32.930.262/0001-41

1/3 Férias	Adicional		Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL					Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]	
	Noturno	Periculosidade			Adicional Insalubridade	Outros específicos	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimtação	Benefício 3 (especificar)			Benefício 4 (especificar)
			264,00	3.168,00					0,00	0,00	29.568,00	29.568,00
			162,00	1.944,00					0,00	0,00	23.544,00	23.544,00
			162,00	1.944,00					0,00	0,00	23.544,00	23.544,00
			504,00	1.008,00					0,00	0,00	8.208,00	8.208,00
			504,00	1.008,00					0,00	0,00	8.208,00	8.208,00
			504,00	1.008,00					0,00	0,00	8.208,00	8.208,00
			78,37	940,44					0,00	0,00	13.480,44	13.480,44
0,00	0,00	0,00	2.844,37	13.972,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.512,44	146.512,44

Processo SEI nº 021.12970.2020.0002464-67
Associação Futuro da Nação

12



I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS



ASSOCIAÇÃO FUTURO DA NAÇÃO
CNPJ 32.930.262/0001-41

1 Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1 Recursos Recebidos	R\$ 150.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ - R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 250.000,00
1.2 Rendimentos Financeiros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total Geral das Receitas	R\$ 150.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 150.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 250.000,00
2. Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1 Remuneração da equipe													
2.1.1.1 Salários	R\$ 8.645,00	R\$ 8.645,00	R\$ 8.645,00	R\$ 12.245,00	R\$ 12.245,00	R\$ 12.245,00	R\$ 12.245,00	R\$ 12.245,00	R\$ 12.245,00	R\$ 12.245,00	R\$ 12.245,00	R\$ 8.645,00	R\$ 132.540,00
2.1.1.2 Benefícios (especificar os benefícios concedidos. Ex. vale transporta, plano de saúde..)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal (Remuneração da equipe)	R\$ 8.645,00	R\$ 8.645,00	R\$ 8.645,00	R\$ 12.245,00	R\$ 12.245,00	R\$ 12.245,00	R\$ 12.245,00	R\$ 12.245,00	R\$ 12.245,00	R\$ 12.245,00	R\$ 12.245,00	R\$ 8.645,00	R\$ 132.540,00
2.1.2 Encargos sociais													
2.1.2.1 INSS	R\$ 828,37	R\$ 828,37	R\$ 828,37	R\$ 1.332,37	R\$ 1.332,37	R\$ 1.332,37	R\$ 1.332,37	R\$ 1.332,37	R\$ 1.332,37	R\$ 1.332,37	R\$ 1.332,37	R\$ 828,37	R\$ 13.972,44
2.1.2.2 FGTS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.2.3 FGTS Multa rescisória (Saldo de salário, aviso prévio, outros)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.2.4 PIS sobre a folha de pagamento	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Handwritten signature



ASSOCIAÇÃO FUTURO DA NAÇÃO

CNPJ 32.930.262/0001-41

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º PARCELA Setembro/2020	2º PARCELA Março/2021
2020	R\$ 150.000,00	
2021		R\$ 100.000,00

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Computador Intel Core 2 Duo 4gb Hd 500gb Wi-fi	26	R\$ 1.199,99	R\$ 31.199,74	Necessário para realização das aulas práticas e teóricas
2	Mesa de Computador com tampo para tecladorecolhível, altura 77 cm, largura 90cm.	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00	Necessário para realização das aulas práticas e teóricas
3	Cadeira Secretária Base Fixa Palito	26	R\$ 90,00	R\$ 2.340,00	Necessário para realização das aulas práticas e teóricas
4	Mesa Para Escritório 1,05 x 75 x 60 Com Gaveteiro	1	R\$ 145,26	R\$ 145,26	Necessário para realização das aulas práticas e teóricas
5	Projektor DLP · 800 x 600 · 2,4 kg · Wi-Fi · HDMI · USB · VGA · RCA	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	Necessário para realização das aulas práticas e teóricas
6	Impressora Multifuncional	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	Necessário para realização das aulas práticas e teóricas
TOTAL		80	R\$4.755,25	R\$39.885,00	

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.
 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.
 3. Declaro não ser servidor (a) público (a) Estadual da Bahia.
- Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

Local/Data	Nome Completo do(a) Proponente	Assinatura do(a) Proponente
Salvador,	Ana Lúcia Melo de Souza	

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DASETRE)

Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado

Data	Data:	Data:
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome	Nome
Matrícula	Matrícula	Matrícula

Salvador, 18 de setembro de 2020.

Davidson de Magalhães Santos
 Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte/SETRE

Processo SEI nº 021.12970.2020.0002464-67
 Associação Futuro da Nação



assinatura. Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros: importância global estimada em R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais). Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.119/0.319	5917	33.50.41.00 44.50.42.00	3.21.0007-SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Roberto Eduardo Alves de Santana - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N. 003/2020 - Processo SEI n. 021.12970.2020.0002441-71. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILÊNCIO - AESOS. Edital de Chamamento Público n. 010/2020. Do Objeto: execução do Projeto "Inclusão com Cidadania", a ser realizado nos municípios de Salvador, Cachoeira, Valença, Ituberá, Gandu, Itabuna e Jequié. Da Vigência: será de 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura. Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros: importância global estimada em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.119/0.319	5063	33.50.41.00 44.50.42.00	21.101.0005-SUDET

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Carla Suzana Menezes Franca - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N. 004/2020 - Processo SEI n. 021.12970.2020.0002463-86. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRAS - CAJAVERDE. Edital de Chamamento Público n. 010/2020. Do Objeto: execução do Projeto "RECOAZ - Rede de Cooperativas de Materiais Recicláveis de Cajazeiras", a ser realizado no município de Salvador/BA. Da Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros: importância global estimada em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.119/0.319	5917	33.50.41.00 44.50.42.00	3.21.0007-SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Roque Gonçalves da Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N. 005/2020 - Processo SEI n. 021.12970.2020.0002464-67. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FUTURO DA NAÇÃO. Edital de Chamamento Público n. 010/2020. Do Objeto: execução do Projeto "Curso de qualificação profissional na área de tecnologia da informação (TI) para jovens, em especial juventude negra, jovens mulheres e LGBTQIA+, com ênfase em mídias digitais dividido em 04 (quatro turmas) compostas por 25 (vinte e cinco) pessoas cada uma, totalizando um público de 100 (cem) pessoas beneficiadas diretamente pelo projeto", a ser realizado no município de Salvador, Bahia. Da Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros: importância global estimada em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.119/0.319	5063	33.50.41.00 44.50.42.00	3.21.0005-SUDET

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Ana Lúcia Melo de Souza - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N. 006/2020 - Processo SEI n. 021.12970.2020.0002443-32. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA. Edital de Chamamento Público n. 010/2020. Do Objeto: execução do Projeto "Ponto de Partida", a ser realizado na Cidade de Salvador. Da Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros: importância global estimada em R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.119/0.319	5063	33.50.41.00 44.50.42.00	3.21.0005-SUDET

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Maria de Lourdes da Conceição Nascimento - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N. 007/2020 - Processo SEI n. 021.12970.2020.0002440-90. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: CENTRO DE ESTUDOS E MEMÓRIA DA JUVENTUDE - CEMJ. Edital de Chamamento Público n. 010/2020. Do Objeto: execução do Projeto "Capacitação de Jovens Ativistas pelo Trabalho Decente", a ser realizado no Estado da Bahia. Da Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros: importância global estimada em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.119/0.319	1715	33.50.41.00	3.21.0005-SUDET

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Euzébio Jorge Silveira de Sousa - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA Nº 046 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O Diretor Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no artigo 84 da Lei nº 6.677/1994 e o exposto no processo nº 069.1468.2020.0000737-74, **RESOLVE**: Reconhecer adicional por tempo de serviço ao servidor LOUNIERE DA SILVA FREIRE JUNIOR, matrícula 69.000.355, no percentual de 37% (trinta e sete por cento) a partir de 13/08/2019, para fins de aposentadoria.

Lauro de Freitas/BA, 18 de setembro de 2020.

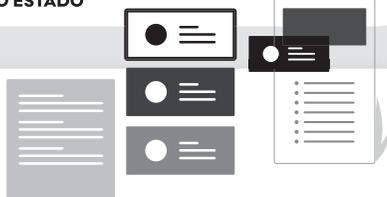
Vicente José de Lima Neto
Diretor Geral

Resumo do Termo de Fomento nº 12/2020

Processo: 069.1465.2019.0002473-61. **Partes**: SUDESB e FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE LAURO DE FREITAS - FENAG/LF. **Objeto**: apoio financeiro ao Projeto "Curso de Arbitragem em Futebol", no Município de Lauro de Freitas, Bahia, no período de 28/09/2020 a 28/12/2020, originário do Chamamento Público nº 01/2019. **Dotação Orçamentária**: Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Sub-função 128/ Programa 308/ Destinação 0.100.000000/ PAOE 5644/ Região Planejamento 7800/ Natureza Despesa 335041. **Valor Global**: R\$ 29.514,99 (vinte e nove mil quinhentos e quatorze reais e noventa e nove centavos). **Vigência**: 360 (trezentos e sessenta) dias. **Data**: 18/09/2020. **Assinaturas**: Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB; Wilton Neves Brandão, Gestor da Parceria; Alcione Salette Zanca, Representante Legal da FENAG/LF.



EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



DIÁRIO OFICIAL PUBLICA BAHIA

*Publicações oficiais para
câmaras e prefeituras baianas,
com baixo custo e segurança.*



EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

CASA CIVIL
GOVERNO DO ESTADO

Sede Egba
71 3116 2837
www.egba.ba.gov.br



SAC Shopping da Bahia
71 3117 8413
www.sac.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL PUBLICA BAHIA

*Publicações oficiais para câmaras
e prefeituras, com baixo custo e
segurança.*



EGBA: 71 3116 2837 Posto SAC: 71 3117 8413
www.egba.ba.gov.br





SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N. 012/2020 - Processo SEI n. 021.12970.2020.0002465-48. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SORRIA. Edital de Chamamento Público n. 010/2019. Do Objeto: execução do Projeto "construção e um Observatório Social para diagnóstico e denúncia sobre trabalho escravo", a ser realizado nos municípios de Itabuna, Ilhéus, Itajuípe, Ibicarai, Floresta Azul, Una, Ubatuba e Canavieiras. Da Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros: importância global estimada em R\$ 245.394,67 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos). Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.119/0.319	1715	33.50.41.00 44.50.42.00	3.21.0005-SUDET

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Jacson Cardoso Chagas - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 003/2020 - Processo n. 021.2123.2020.0002594-08. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA - ACC. Do Objeto: fica prorrogado o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, com efeitos iniciais a partir de 04/10/2020 até 03/12/2020. Do Valor: não envolve acréscimo de recursos. Da Ratificação: ficam mantidas as demais cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Willza Oliveira de Almeida - representante da OSC.

RETIFICAÇÃO

Na publicação dos RESUMOS DOS TERMOS DE FOMENTO N. 001 a 007/2020, na edição do Diário Oficial do Estado do dia 19 de setembro de 2020, bem como dos RESUMOS DOS TERMOS DE FOMENTO N. 008 a 011/2020, na edição do dia 22 de setembro de 2020:

ONDE SE LÊ: Edital de Chamamento Público n. 010/2020...

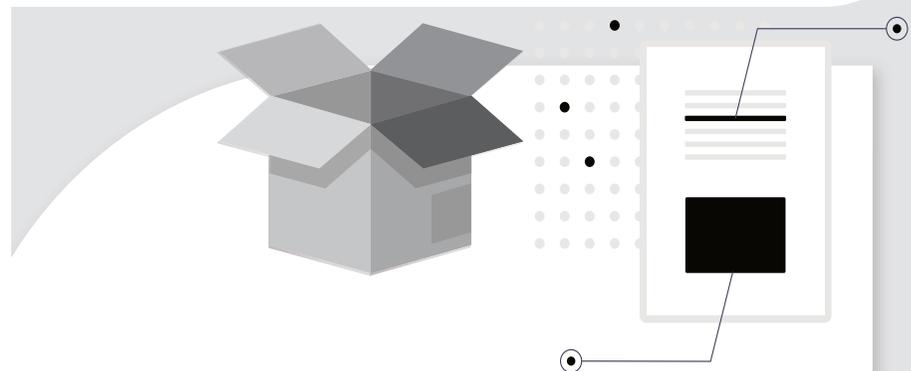
LEIA-SE: Edital de Chamamento Público n. 010/2019...

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Fomento nº 19/2020

Processo: 069.1484.2020.0001426-05. **Partes:** SUDESB e a FEDERAÇÃO BAHIANA DE XADREZ - FBX. **Objeto:** apoio financeiro para fazer frente a despesas com o "BAHIA OPEN DE XADREZ ONLINE 2020", no período de 23 a 27 de setembro de 2020, originário da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2020. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora 0001/ Destinação do Recurso 0246/ PAOE 5779/ Natureza Despesa 3.3.50.41. **Valor Global:** R\$ 34.075,80 (trinta e quatro mil setenta e cinco reais e oitenta centavos). **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias. **Data:** 22/09/2020. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB; Sinval Vieira da Silva Filho, Gestor da Parceria; Luciano de Souza Zallio, Representante Legal da FBX.

EGBA

**GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO**

LOGÍSTICA

De materiais, produtos e equipamentos, compreendendo coleta, recebimento, distribuição, movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

EGBA

LOGÍSTICA

Recebimento, distribuição, movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.

EGBA: 71 3116 2837 Posto SAC: 71 3117 8413
www.egba.ba.gov.br



EGBA

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICA BAHIA**

EGBA: 71 3116 2837 Posto SAC: 71 3117 8413
www.egba.ba.gov.br



Sede Egba
71 3116 2837
www.egba.ba.gov.br

SAC Shopping da Bahia
71 3117 8413
www.sac.ba.gov.br



CASA CIVIL

